



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de empresa especializada / profissional liberal para prestação de serviços de consultas médicas com especialistas, nas áreas de: cardiologia, ginecologia, pediatria, psiquiatria, endocrinologia e ultrassonografia, para atendimento na Unidade Básica de Saúde _ UBS, do Município., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, Endocrinologia e Ultrassonografia, com o objetivo de qualificar e ampliar o atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde (UBS), atendendo às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e à crescente demanda da população local.

2.1.1. Cardiologia - A elevada prevalência de doenças cardiovasculares, como hipertensão arterial e insuficiência cardíaca, exige acompanhamento especializado, especialmente em pacientes crônicos. A presença de um cardiologista na UBS contribui para a redução de encaminhamentos desnecessários à atenção secundária e para o controle mais eficaz desses agravos, com impacto direto na diminuição de internações hospitalares.

2.1.2 Ginecologia - A assistência integral à saúde da mulher, incluindo o pré-natal, planejamento familiar, prevenção e rastreamento de câncer ginecológico e tratamento de condições específicas como endometriose, requer atuação de profissional especializado. A ginecologia na atenção básica garante acolhimento humanizado e tratamento contínuo, contribuindo para indicadores importantes de saúde pública.

2.1.3. Pediatria - O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, bem como a detecção precoce de agravos à saúde da criança, são funções prioritárias da UBS. A presença de um pediatra assegura a qualidade na atenção integral à criança, fortalece a vigilância nutricional e vacinal e melhora os desfechos em saúde infantil.

2.1.4. Psiquiatria - A demanda crescente por atendimento em saúde mental, agravada por fatores sociais e econômicos, exige resposta qualificada e acessível. A atuação de um psiquiatra na UBS permite o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais comuns, como depressão e ansiedade, além de reduzir a dependência dos serviços de urgência e internação psiquiátrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



2.1.5. Endocrinologia - Doenças crônicas como diabetes mellitus e distúrbios da tireoide são cada vez mais frequentes na população. Um endocrinologista na UBS possibilita melhor manejo clínico, contribuindo para a redução de complicações, como amputações e insuficiência renal, e promovendo a educação em saúde para o autocuidado dos pacientes.

2.1.6. Ultrassonografia - A realização de exames de imagem como o ultrassom no próprio âmbito da UBS promove diagnóstico precoce, evita deslocamentos desnecessários da população para outras unidades e agiliza condutas clínicas, especialmente em casos de urgência ginecológica, obstétrica e abdominal.

2.2. A contratação dos referidos especialistas está alinhada com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, permitindo uma atenção primária mais resolutiva, integrada e centrada nas reais necessidades da população. Além disso, essa medida contribui para a redução das filas de espera, dos encaminhamentos e da sobrecarga nos serviços de média e alta complexidade.

2.3. Dessa forma, justifica-se plenamente a inclusão e contratação destes profissionais como estratégia essencial para o fortalecimento da atenção básica e melhoria dos indicadores de saúde da população atendida pela UBS.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

5.2 - Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

5.3 - Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA - Cardiologia: Realizar consultas, uma vez por mês (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Cardiologia	Consulta	520
02	Ginecologista: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por	Plantão	99



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Ginecologia.		
03	MÉDICO PEDIÁTRICO - Pediatria: Realizar consultas, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Pediatria;	Consulta	2.000
04	MÉDICO PSIQUIATRICO - Psiquiatria: Realizar consultas, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Psiquiatria;	Consulta	560
05	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA - ENDOCRINOLOGIA; Realizar consultas, quinzenalmente, (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Endocrinologia.	Consulta	860
06	MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA - Ultrassonografia: Realizar e laudar ultrassonografia em diversas áreas do corpo humano, quinzenalmente, ultrassons agendadas, em Serviços Médicos na Área de Ultrassonografia	Unidade	1.200

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento das consultas prestadas por profissionais especialistas nos últimos anos, bem como pelas estimativas levantadas pela Secretaria de Saúde, para o ano corrente.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$819.055,64 (oitocentos e dezenove mil cinquenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santana do Garambéu.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- I. Eficiência no atendimento à população
- II. Reduzir filas e tempo de espera para consultas e exames especializados.
- III. Garantir o acesso ágil e contínuo aos serviços de saúde especializados.
- IV. Melhoria na qualidade dos serviços de saúde
- V. Assegurar diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados, com base em conhecimentos atualizados e específicos de cada área.
- VI. Elevar os padrões de cuidado nas unidades de saúde.
- VII. Atendimento das necessidades locais de saúde
- VIII. Suprir carências de especialistas em determinadas regiões ou unidades.
- IX. Adequar a oferta de serviços à demanda epidemiológica da população atendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



X. Racionalização de recursos públicos.

XI. Otimizar o uso de recursos com a contratação de profissionais qualificados em regime adequado (por exemplo, por credenciamento, concurso, contrato emergencial, etc.).

XII. Evitar gastos desnecessários com transferências de pacientes para outras unidades ou municípios.

XIII. Alinhamento com o planejamento estratégico do SUS local**

XIV. Integrar a atuação desses profissionais com programas e políticas públicas de saúde (como pré-natal, saúde mental, saúde da criança e do adolescente, hipertensão/diabetes).

XV. Fortalecer a Atenção Básica e a Rede de Atenção à Saúde.

XVI. Transparência e legalidade no processo de contratação**

XVII. Realizar a contratação de forma transparente, com critérios objetivos, com ampla concorrência sempre que possível, conforme o artigo 11 da Lei 14.133/2021.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santana do Garambéu, 03/06/2025.

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Santana do Garambéu, 03/06/2025.

José Francisco de Moura
Prefeito